



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

EDITAL DE SELEÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PIPD/CAPES – 2024

BOLSA REMANESCENTE DE PÓS-DOUTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DO CCTA/UENF

O Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES Nº 282, de 04 de setembro de 2024, torna público o processo seletivo de candidatos a 01 (UMA) bolsa REMANESCENTE de Pós-Doutorado financiada pelo Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Capes mediante as condições estabelecidas neste edital.

Observação: Portaria CAPES Nº 282, de 04 de setembro de 2024, disponível no endereço: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16203#anchor>

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo seletivo será executado por uma comissão formada por professores designados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da UENF e terá as seguintes fases:

- 1) Avaliação de currículo, em caráter classificatório, conforme Ficha de Pontuação anexa ao *Formulário de Inscrição* que consta neste edital, limitada aos últimos 05 (cinco) anos de atividades do candidato;
- 2) Avaliação do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades em uma das Linhas de Pesquisa vinculadas ao Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UENF. O Projeto de Pesquisa deve ser redigido conforme: <https://uenf.br/posgraduacao/producao-vegetal/wp-content/uploads/sites/10/2023/09/Resolucao-01-2023-defesa-de-projeto-e-defesa-de-teses-e-dissertacoes-corrigida.pdf>. Esta etapa tem caráter eliminatório (Satisfatório ou Não Satisfatório);

REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

Do candidato a bolsista exige-se:

- 1) Possuir o título de doutor, ou seja, ter defendido o DS e entregue a versão final, no ato da inscrição pode ser apresentada a declaração de conclusão de curso;
- 2) Ter defendido o doutorado a no máximo 03 (três) anos na área de Produção Vegetal ou afins, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;
- 3) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

- 4) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 5) Não estar usufruindo de bolsa de pós-doutorado concedida por qualquer agência de fomento que tenha sido renovada (ou que tenha perspectiva de renovação) por prazo igual ou superior a 12 meses, a contar de novembro de 2024.

OUTORGA DA BOLSA

- 1) A outorga da bolsa ao candidato selecionado está condicionada ao aceite no termo de compromisso disposto no Anexo I desta Portaria;
- 2) O termo de compromisso é o documento por meio do qual o bolsista adere às regras do PIPD, assume as obrigações decorrentes e se habilita a usufruir de direitos pelo prazo determinado pelo programa de pós-graduação;
- 3) O cadastro do candidato no sistema de gestão de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES, após aceite no termo de compromisso, será chancelado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF (PROPPG);
- 4) Parágrafo único. Somente após a chancela do cadastro surgirá para o bolsista o direito adquirido ao pagamento das mensalidades de bolsas;

EXIGÊNCIAS AO BOLSISTA

- 1) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- 2) Dedicar-se às atividades do projeto;
- 3) A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- 4) O bolsista terá seu desempenho didático/científico avaliado anualmente por comissão nomeada pela Comissão Coordenadora do Programa, objetivando optar pela renovação ou não da bolsa.

DURAÇÃO DA BOLSA

- 1) Para o bolsista aprovado, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo para complementação de 36 (trinta e seis) meses, neste caso 22 meses;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

- 2) O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PIPD. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa;

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O cadastro, acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado pela Comissão Coordenadora do programa;
2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas na modalidade de bolsa tipo “c” ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes;
3. A data da implantação da bolsa PNPD está condicionada a liberação pela CAPES a partir de fevereiro de 2026.

INSCRIÇÕES

- Período: **22 a 30 de janeiro de 2026**

- Correio eletrônico: posgpveg@uenf.br.
- Seleção do candidato e divulgação dos resultados: até 12 de fevereiro de 2026

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1) Formulário de inscrição;
- 2) Diploma de Doutorado ou declaração de defesa de tese no ato da inscrição;
- 3) Currículo Lattes atualizado e documentado;
- 4) Projeto de Pesquisa, em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal CCTA/UENF, (com supervisão de um docente permanente pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da UENF), Plano de Trabalho para período de 36 meses e Cronograma de Atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate, serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens:

- 1) Números de publicações, como autor, em revistas científicas com JCR;
- 2) Maior pontuação no mérito da proposta;
- 3) Candidato não ter realizado nenhum estágio de Pós-Doutorado anteriormente;
- 4) Candidato com maior idade.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2026

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Produção Vegetal do CCTA UENF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA PIPD – 2024

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APRESENTAÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Carta de encaminhamento escrita e assinada (somente) PELO CANDIDATO declarando seu interesse em concorrer à Bolsa PIPD;
- Cópia do Extrato Escolar mais recente;
- Diploma de Doutorado ou declaração de defesa de tese;
- Currículo Lattes documentado;
- Projeto de Pesquisa, em uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação em Produção Vegetal CCTA/UENF (<https://uenf.br/posgraduacao/producao-vegetal/wp-content/uploads/sites/10/2023/09/Resolucao-01-2023-defesa-de-projeto-e-defesa-de-teses-e-dissertacoes-corrigida.pdf>), Plano de Trabalho para período de três anos e Cronograma de Atividades.

ATENÇÃO!

Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO

NOME DO CURSO DO DOUTORADO

INÍCIO DO DOUTORADO

DATA DA DEFESA DA TESE

CRACUM.

ENDEREÇO CURRÍCULO LATTES

RESUMO SOBRE O PROJETO (Anexar o projeto com até 20 páginas e com normas de redação de projeto do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal)

TÍTULO

OBJETIVOS DA PESQUISA

MÉTODOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

ASPECTOS INOVADORES DA PESQUISA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – (deve ser preenchido pelo candidato)

Item de avaliação	CRITÉRIO SELEÇÃO		Pontos	Pontos obtidos
1.0 PUBLICAÇÕES (max = 40 pts)	1.1 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos científicos com JCR > ou =1	1º autor ou autor correspondente	3,00/artigo	
	1.2 Artigos científicos submetidos em periódicos com JCR > ou =1	1º autor ou autor correspondente	0,75/artigo	
	1.3 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos científicos com JCR < 1	1º autor ou autor correspondente	2,00/artigo	
	1.4 Artigos científicos submetidos em periódicos científicos com JCR < 1	1º autor ou autor correspondente	0,50/artigo	
	1.5 Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos científicos com JCR	Coautoria	1,00/artigo	
	1.6 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos científicos sem JCR	1º autor ou ator correspondente	1,00/artigo	
	1.7 Artigos científicos submetidos em periódicos científicos sem JCR	1º autor ou ator correspondente	0,01/artigo	
	1.8 Livros publicados com ISBN publicados	1º autor ou organizador ou editor	2,50/ livro	
	1.9 Capítulos de livros publicados com ISBN	1º autor	2,00/capítulo	
	1.10 Resumos publicados em eventos internacionais	Apenas 1º autor	0,75/resumo	
	1.11 Resumos publicados em eventos nacionais	Apenas 1º autor	0,50/resumo	
2.0 DESEMPENHO ACADÊMICO (max = 15 pontos)	2.1 Tempo de Titulação no Doutorado	até 48 meses 49 - 54 meses	6,00 3,00	
	2.2 Bolsa de significativa excelência durante o Doutorado (ex. NOTA 10)		4,00	
	2.3 Trabalhos Premiados em Eventos Internacionais		2,00/trabalho	
	2.4 Trabalhos Premiados em Eventos Nacionais		1,00/trabalho	
	2.5 Apresentação de Palestras sobre Tema da Pesquisa em Congressos Afins		1,00/palestra	
3.0 EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL (max = 5,00)	3.1 Estágio Sanduíche com bolsa PDSE	> 4meses < 4 meses	5,00 4,00	
	3.2 Estágio no Exterior Voluntário durante o Doutorado	> 4meses > 1mês e < 3 meses	4,00 3,00	
	4.1 Patente Concedida		3,00	
	4.2 Patente Depositada		2,00	
4.0 PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (max = 10,00)	4.3 Cultivar Protegida		3,00	
	4.4 Cultivar Registrada		2,00	
	4.5 Produto ou Processo Protegido ou Registrado		3,00	
	5.1 Apresentador de trabalho em evento nacional		0,50/trabalho	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

(max = 10 pts)	5.2 Apresentador de trabalho em evento internacional	0,70/trabalho	
	5.3 Aulas ministradas em disciplinas ou AARE, e/ou cursos de extensão	0,05/aula	
	5.4 Participação em representações estudantis durante o Doutorado	1,00/ano	
	5.5 Participação em Núcleo de Estudos de Estudantes em Produção Vegetal durante o Doutorado	1,00/ano	
6.0 MÉRITO DA PROPOSTA (max = 15 pontos)	6.1 Atualidade do Estado da Arte (referências); Proposta de Delineamento Estatístico		15,00
7.0 DADOS DO SUPERVISOR (max = 5,00)	7.1 Bolsista de produtividade	2,00/ano	
	7.2 JCE ou CNE	2,00/ano	
	7.3 Projetos aprovados no último quadriênio	1,00/projeto	
	7.4 Supervisão de pós-doutorado concluída ou em andamento	2,00/ano	

(*) Obs.: Caso a instituição de titulação do candidato adote outra escala de notas, os valores limites serão obtidos por regra de três.

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo no Edital PIPD/2024 do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da UENF

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____ / ____ / ____	

DE ACORDO DO SUPERVISOR

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____ / ____ / ____	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

ANEXO I – CONFORME DIRETRIZES DA CAPES

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome pessoal ou social completo por extenso**), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (**número do CPF com pontos e dígito**) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (**inserir o título da portaria que regulamenta o Programa**), e sanei previamente minhas dúvidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - Apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i - Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j - Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - O compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Campos dos Goytacazes, (**dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal**).